



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (avental, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricista), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de espigão do oeste /ro, sendo **GABINETE DO PREFEITO**, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste **COMPDEC**, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- **SEMADER**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- **SEMELC**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano **SEMOD**, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- **SEMPPLAN** Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação- **SEMED** e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- **SEMAME**.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.812.282/0001-57**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12**

ROSANA SAD
ABRAHAO:71
877029734

Assinado de forma
digital por ROSANA SAD
ABRAHAO:71877029734
Dados: 2025.02.19
10:50:10 -03'00'



(DOZE) MESES.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requirantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA CNPJ: 02.812.282/0001-57 DAS AMERICAS, 3.120 LOJA 210 BLOCO 4 - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22640-102 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 05						
45	523.001.741	CONJUNTO DE JALECO E CALÇA UNISSEX Cores Variadas, Tecido Leve E Fresco; endo Calça Com Elástico, Jaleco E Calça Sem Bolsos, Jaleco Com Manga Longa, Fechamento Em Botões, Gola Em V; Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Tamanhos Diversos: P, PP, M, G, GG, XG; Fabricado. Marca - PRÓPRIA	UND	8	171,64	1.373,12
47	523.001.742	JALECO – FEMINO CORES VARIADAS Jaleco Com Bolsos, Com Manga Longa, Fechamento Em Botões, Gola Em V; Tamanhos Diversos: PP, P, M, G, GG, XG; Fabricado Em Gabardine Ou Oxford Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado Marca - PRÓPRIA	UND	03	78,26	234,78
48	523.001.743	JALECO – MASCULINO CORES VARIADAS Jaleco Com Bolsos, Com Manga Longa, Fechamento Em Botões, Gola Em V; TAMANHOS DIVERSOS: PP, P, M, G, GG, XG; Fabricado Em Gabardine Ou Oxford Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado Marca - PRÓPRIA	UND	01	78,30	78,30
50	523.001.613	PIJAMA AZUL CELESTE/ENFERMEIRO(A) TAMANHO:PP,P,M,G,GG,XG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor azul celeste, em tecido gabardine. com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	200	115,47	23.094,00
		PIJAMA AZUL CELESTE/ENFERMEIRO(A) TAMANHOS: PP, P, M, G,GG, XG, XL				



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

51	523.001.614	Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Azul Celeste, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da Atenção Básica e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	200	116,70	23.340,00
52	523.001.609	PIJAMA MARSALA/FARMACIA, TAMANHO: P,M,G,GG Blusa manga japonesa com decote em v e calça, na cor Marsala, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa, personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	30	121,49	3.644,70
53	523.001.625	PIJAMA ROSE/COPA TAMANHO: P,M,G,GG Blusa manga curta, decote em v e calça, na cor Rose, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	30	121,49	3.644,70
54	523.001.620	PIJAMA ROSE/COZINHA TAMANHO: P,M,G,GG Blusa manga curta, decote em v e calça, na cor Rose, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	50	121,49	6.074,50
55	523.001.624	PIJAMA ROSE/LAVANDERIA TAMANHO: P,M,G,GG Blusa manga curta, decote em v e calça, na cor Rose, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	30	121,49	3.644,70
56	523.001.662	PIJAMA VERDE BANDEIRA/MEDICO(A) TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Bandeira, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da Atenção Básica e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	60	121,49	7.289,40
57	523.001.627	PIJAMA VERDE BANDEIRA/RAIO X TAMANHO:PP,P,M,G,GG,XG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde	UND	100	121,49	12.149,00



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

		Bandeira, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA				
58	523.001.655	PIJAMA VERDE CLARO/FISIOTERAPIA TAMANHO: P,M,G,GG,XG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Claro, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	30	121,49	3.644,70
59	523.001.632	PIJAMA VERDE CLARO/LABORATORIO TAMANHO: P,M,G,GG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Claro, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	60	121,49	7.289,40
60	523.001.634	PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO DE ENFERMAGEM, TAMANHOS: P, PP, M, G, GG, XG, XL Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Claro, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da Atenção Básica e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	200	121,49	24.298,00
61	523.001.642	PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO EM CME TAMANHO: P,M,G,GG,XG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Claro, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	30	121,49	3.644,70
62	523.001.644	PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO EM ENFERMAGEM TAMANHO: P,PP,M,G,GG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Claro, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca – PRÓPRIA	UND	200	121,49	24.298,00



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

63	523.001.648	PIJAMA VERDE MILITAR/AUXILIAR CLINICA PRONTO SOCORRO TAMANHO: PP,P,M,G,GG,XG Blusa manga japonesa, decote em v e calça, na cor Verde Militar, em tecido Gabardine. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti e o setor/função na qual está vinculado, com escrita frontal bordada e acabamento em bainha simples. Marca - PRÓPRIA	UND	200	121,49	24.298,00
VALOR TOTAL DO LOTES 05						172.040,00
VALOR TOTAL DOS LOTE						172.040,00

CONJUNTO DE JALECO E CALÇA UNISSEX CÓDIGO 523.001.741

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	08
QUANTIDADE DO ITEM		08

JALECO – FEMINO CORES VARIADAS CÓDIGO 523.001.742

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	03
QUANTIDADE DO ITEM		03

JALECO – MASCULINO CORES VARIADAS CÓDIGO 523.001.743

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	01
QUANTIDADE DO ITEM		01

PIJAMA AZUL CELESTE/ENFERMEIRO(A) CÓDIGO 523.001.613

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

PIJAMA AZUL CELESTE/ENFERMEIRO(A) CÓDIGO 523.001.614

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

PIJAMA MARSALA/FARMACIA CÓDIGO 523.001.609

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

PIJAMA ROSE/COPA CÓDIGO 523.001.625

ROSANA SAD
ABRAHAO:71
877029734

Assinado de forma digital por ROSANA SAD
ABRAHAO:71877029734
Dados: 2025.02.19 10:51:16 -03'00'



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

PIJAMA ROSE/COZINHA CÓDIGO 523.001.620

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

PIJAMA ROSE/LAVANDERIA CÓDIGO 523.001.624

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

PIJAMA VERDE BANDEIRA/MEDICO(A) CÓDIGO 523.001.662

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60

PIJAMA VERDE BANDEIRA/RAIO X CÓDIGO 523.001.627

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	100
QUANTIDADE DO ITEM		100

PIJAMA VERDE CLARO/FISIOTERAPIA CÓDIGO 523.001.655

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

PIJAMA VERDE CLARO/LABORATORIO CÓDIGO 523.001.632

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60

PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO DE ENFERMAGEM CÓDIGO 523.001.634

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO EM CME CÓDIGO 523.001.642

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

PIJAMA VERDE CLARO/TECNICO EM ENFERMAGEM CÓDIGO 523.001.644

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

PIJAMA VERDE MILITAR/AUXILIAR CLINICA PRONTO SOCORRO CÓDIGO 523.001.648

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200



CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1. As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 1.1. As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. LOCAL DA ENTREGA - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semane@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semane@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);



6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada



pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.



- 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
- 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
- 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5303/CCP/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 131/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ROSANA SAD
ABRAHAO:7187702
9734

Assinado de forma digital por
ROSANA SAD
ABRAHAO:71877029734
Dados: 2025.02.19 10:53:27
-03'00'

EMPRESA DETENTORA

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
CNPJ: 02.812.282/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL
ROSANA SAD ABRAHÃO
TELEFONE: (21) 3217-9399 / (21) 99962-0752 com WhatsApp
E-MAIL: licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (avental, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricista), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de espigão do oeste /ro, sendo **GABINETE DO PREFEITO**, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste **COMPDEC**, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- **SEMADER**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- **SEMELC**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano **SEMOD**, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- **SEMPPLAN** Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação- **SEMED** e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- **SEMAME**.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **NR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **30.697.423/0001-73**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12**



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

(DOZE) MESES.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requisitantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	NR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73 LANAI, 121 - JARDIM HAWAI III, MANDAGUARI – PR CEP: 86975-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 03						
11	523.001.750	CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - FEMININA CAMISA SOCIAL FEMININA A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Curta Cores Variadas Tamanho: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	224	26,63	5.965,12
12	523.001.748	CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINA A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Curta Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	307	26,33	8.175,41
13	523.001.751	CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - FEMININO Camisa Social Feminina A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	191	28,37	5.418,67
14	523.001.749	CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINAA Camiseta De Malha PV, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200G Manga Longa	UND	460	30,62	14.085,20



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

		Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA				
25	523.001.708	CAMISETA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE MANGA CURTA/BRANCA TAMANHO: P,PP,M,G,GG,XG,XL Gola redonda em tecido malha fria, personalizado com a logomarca do conselho Municipal de Saúde, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	23,94	718,20
26	523.001.604	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	180	24,37	4.386,50
27	523.001.755	CAMISETA EM MALHA LONGA PV PREMIUM, ANTI PILING COM PROTEÇÃO UV. Camiseta manga longa em malha PV Premium anti piling com proteção UV, 70% poliéster e 30% algodão, na cor VERDE. Com brasão do município manga direita, bandeira do estado Rondonia manga lado esquerdo, no centro da camiseta slogan do projeto "RECUPERAR NASCENTES", nas costas slogan dos parceiros do projeto, conforme modelo em anexo.Tamanho G e GG. Marca - PRÓPRIA	UND	50	34,78	1.739,00
29	523.001.695	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/MOTORISTA, TAMANHO:P,M,G,GG,XG Gola redonda em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) , personalizado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	26,31	789,30
30	523.001.472	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA COR LARANJA Especificações Minimas Manga Longa Em Malha Pv Anti Piling Personalizao Na Cor Laranja, Com Faixa Refletiva De 5m Com A Cor (Prata/Azul/Prata) Conforme Modelo Em Anexo /Tamanho P,M,G,GG,XG,XGG. Marca - PRÓPRIA	UND	80	28,79	2.303,20
31	523.001.477	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA, NA COR AZUL MARINHO. Manga Longa Em Malha Pv Anti Piling, Na Cor Azul Marinho, Punho Cor Verde Cana, Com Brasao Da Prefeitura Bordado Frontal, Com Brasao Da Semame Na Manga Direita. Tamanho P,M,G,GG,XG. Marca - PRÓPRIA	UND	60	28,79	1.727,40
32	523.001.495	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE; TAMANHOS: P,PP,M,G,GG,XG,XL CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE; gola redonda em tecido malha esportiva peformance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas tamanho G, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	50	40,44	2.022,00
33	523.001.489	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS; TAMANHOS:P,M,G,GG,XG,XL Camiseta Manga Longa Para ACS; gola redonda em tecido malha esportiva peformance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas tamanho GG, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	100	43,57	4.357,00



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

34	523.001.682	CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA; TAMANHOS:PP,P,M,G,GG,XG,XL Gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	20	44,22	884,40
VALOR TOTAL DO LOTES 03						52.571,50
LOTE – 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	523.001.607	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	70	45,00	3.150,00
16	523.001.605	CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta gola polo manga curta. Malha P.V. 67% poliéster 33% viscose. - Descrição da função bordado no verso da camiseta. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	150	40,00	6.000,00
17	523.001.606	CAMISA POLO MASCULINO EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta gola polo manga curta. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	60	44,00	2.640,00
28	523.001.692	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENÇÃO, TAMANHO: P,M,G,GG,XG Gola Polo em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) com bolso lado esquerdo, bordado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	44,00	1.320,00
35	523.001.739	CAMISETA POLO – FEMININA Camiseta Gola Pólo Adulto, Para Funcionários Feminino Tecido Piquet 100% Algodão Cores Variadas Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PRÓPRIA	UND	176	44,00	7.744,00
36	523.001.738	CAMISETA POLO – MASCULINO CAMISETA GOLA PÓLO ADULTO, Para Funcionários Masculino Tecido Piquet 100% Algodão Cores Variadas Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PRÓPRIA	UND	149	44,00	6.556,00
37	523.001.697	CAMISETA POLO FEMININA, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO: P,M,G,GG Tecido Piquet 100% algodão e gola, com bolso ao lado esquerdo e escrita frontal bordada com a logomarca da Vigilância Sanitária. Acabamento em bainha simples. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	UND	30	44,00	1.320,00



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

		Marca - PRÓPRIA				
38	523.001.688	CAMISETA POLO MASCULINO, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO: P,M,G,GG Tecido Piquet 100% algodão e gola, com bolso ao lado esquerdo e escrita frontal bordada com a logomarca da Vigilância Sanitária. Acabamento em bainha simples. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	UND	30	44,00	1.320,00
		Marca - PRÓPRIA				
VALOR TOTAL DO LOTES 04						30.050,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						82.621,50

CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA – FEMININA CAMISA SOCIAL CÓDIGO 523.001.750

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	12
SEMAS	UND	27
QUANTIDADE DOSITEM		224

CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA – MASCULINA CAMISA SOCIAL CÓDIGO 523.001.748

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	04
SEMELC	UND	18
SEMADER	UND	200
DEFESA CIVIL	UND	25
GABINETE	UND	60
QUANTIDADES DOS ITENS		307

CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA – FEMININO CÓDIGO 523.001.751

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	06
QUANTIDADE DO ITEM		191

CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA – MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINA CÓDIGO 523.001.749

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	157
SEMADER	UND	200
DEFESA CIVIL	UND	25
GABINETE	UND	60
SEMELC	UND	18
QUANTIDADE DO ITEM		460

CAMISETA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE MANGA CÓDIGO 523.001.708

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA CÓDIGO 523.001.604

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	180
QUANTIDADE DO ITEM		180

CAMISETA EM MALHA LONGA PV PREMIUM, ANTI PILING COM PROTEÇÃO UV. CÓDIGO 523.001.755



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	50
QUANTIDADES DO ITEM		50

CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/MOTORISTA CÓDIGO 523.001.695

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA COR LARANJA CÓDIGO 523.001.472

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	80
QUANTIDADE DO ITEM		80

CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA, NA COR AZUL MARINHO CÓDIGO 523.001.477

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60

CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE CÓDIGO 523.001.495

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS CÓDIGO 523.001.489

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	100
QUANTIDADE DO ITEM		100

CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA CÓDIGO 523.001.682

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	20
QUANTIDADE DO ITEM		20

**CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA
CÓDIGO 523.001.607**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	70
QUANTIDADES DOS ITENS		70

**CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO
CÓDIGO 523.001.605**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	150
QUANTIDADE DO ITEM		150

CAMISA POLO MASCULINO EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA CÓDIGO 523.001.606

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60



CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENÇÃO CÓDIGO 523.001.692

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CAMISETA POLO – FEMININA CÓDIGO 523.001.739

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	50
SEMOD	UND	18
SEMAS	UND	30
SEMPPLAN	UND	36
QUANTIDADE DO ITEM		176

CAMISETA POLO – MASCULINO CAMISETA GOLA PÓLO ADULTO CÓDIGO 523.001.738

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	30
SEMPPLAN	UND	24
SEMAS	UND	03
SEMSAU	UND	30
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		149

CAMISETA POLO FEMININA, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA CÓDIGO 523.001.697

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CAMISETA POLO MASCULINO, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA CÓDIGO 523.001.688

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com



aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1 . As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4 Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. LOCAL DA ENTREGA - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespicao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespicao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semane@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semane@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.



7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributária na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a



negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5303/CCP/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 131/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEAMPLAM

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

EMPRESA DETENTORA

GIANCARLO

OMODEI:03546581903

Assinado de forma digital por
GIANCARLO OMODEI:03546581903
Dados: 2025.02.13 13:45:02 -03'00'

NR COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.697.423/0001-73

ADMINISTRADOR

GIANCARLO OMODEI

TELEFONE: (44) 3354-9010

E-MAIL: licitanrc@gmail.com



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (avental, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricista), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de espigão do oeste /ro, sendo **GABINETE DO PREFEITO**, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste **COMPDEC**, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- **SEMADER**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- **SEMELC**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano **SEMOD**, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- **SEMPPLAN** Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação- **SEMED** e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- **SEMAME**.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ **63.750.350/0001-95**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12**

max diego cunha martini



(DOZE) MESES.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requisitantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95 FRUTAL, 896 - AREAL DA FLORESTA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76806-210 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 02						
02	523.001.756	BLAZER FEMININO (TIPO CASAQUINHO) COM AS SEGUINTE DESCRICAO: na cor PRETO, com gola, fechamento em 01 botão, 02 bolsos falsos inferiores, sem forro, com manga longa, confeccionado em tecido OXFORD LISO. Tamanho sob medida. Marca - PROPRIA	UND	15	124,68	1.870,20
06	523.001.736	CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS Especificações Mínimas: Calça Em Tecido Tipo Helenca. Com Faixa Refletiva Mista 50mm (Amarela/Prata/Amarela) Ao Redor Das Canelas. Cores Variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG Marca - PROPRIA	UND	210	71,94	15.107,40
07	523.001.737	CALÇA SOCIAL – MASCULINA EM TECIDO Crepe Acetinado 100% Poliéster Cores Marca - PROPRIA	UND	42	101,09	4.245,78
08	523.001.757	CALÇA SOCIAL FEMININA Em tecido Oxford com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG; Marca - PROPRIA	UND	50	88,76	4.438,00
09	523.001.675	CALÇA SOCIAL FEMININA, TAMANHO: P, M, G, GG Em tecido Brim grosso com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Marca - PROPRIA	UND	98	83,38	8.171,24
10	523.001.673	CALÇA SOCIAL MASCULINO, TAMANHOS: P, M, G, GG, Em tecido Brim grosso com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Marca - PROPRIA	UND	90	85,21	7.668,90
18	523.001.759	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CORES VARIADAS (TAMANHO P, M, G, GG , EX). Camisa social feminina Em tricoline bristol/ london com proteção UV 50% algodão e 50% poliéster Manga Curta Cores variadas (BRANCA, PRETO, AZUL etc) tamanho P, M , G, GG , EX Personalizado/Bordado Com Logomarca Da Prefeitura/ Secretaria E O Setor / Função Na Qual Está Vinculado Marca - PROPRIA	UND	306	87,89	26.894,34
19	523.001.747	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - FEMININO CAMISA SOCIAL FEMININA Em Tricoline Bristol Com Proteção Uv, 50% Algodão E 50% Poliéster Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca – PROPRIA	UND	211	91,25	19.253,75
20	523.001.746	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINA Em Tricoline Bristol Com Proteção Uv, 50% Algodão E 50% Poliéster Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG	UND	202	86,60	17.493,20



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

		Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PROPRIA				
21	523.001.760	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA- CORES VARIADAS EM (TAMANHO P, M, G, GG EX). Camisa social Masculina Em tricoline bristol/ london com proteção UV 50% algodão e 50% poliéster Manga Curta Cores variadas (BRANCA, PRETO, AZUL etc) tamanho P, M , G, GG , EX Personalizado/Bordado Com Logomarca Da Prefeitura/ Secretaria E O Setor / Função Na Qual Está Vinculado Marca - PROPRIA	UND	282	84,27	23.764,14
22	523.001.512	CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO, FEMININA MANGA 3/4; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO: Camisa social feminina manga ¾ cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura (Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	88,99	17.798,00
23	523.001.517	CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO, FEMININA MANGA CURTA; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO: Camisa social feminina manga curta cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura(Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	85,33	17.066,00
24	523.001.507	CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO: Camisa social masculina manga curta cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura (Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	85,33	17.066,00
44	523.001.740	CONJUNTO CAMISA E CALÇA Kit conjunto camisa e calça para mecânico, calça com elástico, camisa com dois bolsos frontais, camisa com fechamento em botões, calça com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, camisa manga curta, confortável, resistente; Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG Confeccionado em tecido Brim pesado; Cores Variadas Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PROPRIA	UND	48	206,77	9.924,96
64	523.001.080	UNIFORME ELETRICISTA COMPLETO - CAMISA /CALÇA Descrição: camisa tecido FR 100% Algodão, ATPV 11 CAL/cm², 86oz (270 g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) botoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Descrição: Calça tecido FR 100% Algodão 86z (270 g/m²); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. Marca - PROPRIA	UND	12	353,17	4.238,04
VALOR TOTAL DO LOTES 02						194.999,95
TOTAL DO PROPONENTE						194.999,95

max diego cunha martini



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

BLAZER FEMININO (TIPO CASAQUINHO) CÓDIGO 523.001.756

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	15
QUANTIDADE DOS ITEM		15

CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS CÓDIGO 523.001.736

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	10
SEMAME	UND	200
QUANTIDADES DOS ITENS		210

CALÇA SOCIAL – MASCULINA CÓDIGO 523.001.737

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	30
SEMELC	UND	12
QUANTIDADE DO ITEM		42

CALÇA SOCIAL FEMININA CÓDIGO 523.001.757

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

CALÇA SOCIAL FEMININA, TAMANHO: P, M, G, GG CÓDIGO 523.001.675

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
GABINETE	UND	60
SEMAS	UND	08
QUANTIDADES DOS ITENS		98

CALÇA SOCIAL MASCULINO, TAMANHOS: P, M, G, GG CÓDIGO 523.001.673

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADES DOS ITENS		90

**CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CORES VARIADAS (TAMANHO P, M, G, GG , EX).
CÓDIGO 523.001.759**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	15
GABINETE	UND	60
SEMED	UND	65
SEMAS	UND	18
SEMPAN	UND	36
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		306

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – FEMININO CÓDIGO 523.001.747

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	12
SEMOD	UND	15
SEMAS	UND	24
QUANTIDADES DOS ITENS		211

max diego cunha martini



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – MASCULINA CÓDIGO 523.001.746

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	24
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	100
GABINETE	UND	60
SEMAS	UND	06
QUANTIDADE DO ITEM		202

CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA- CORES VARIADAS EM (TAMANHO P, M, G, GG EX).

CÓDIGO 523.001.760

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	02
SEMPLAN	UND	24
GABINETE	UND	60
SEMADER	UND	100
SEMED	UND	60
SEMELC	UND	12
SEMOD	UND	24
QUANTIDADE DO ITEM		282

CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO, FEMININA MANGA 3/4; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL

CÓDIGO 523.001.512

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO FEMININA MANGA CURTA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL

CÓDIGO 523.001.517

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CÓDIGO 523.001.507

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

CONJUNTO CAMISA E CALÇA KIT CONJUNTO CAMISA E CALÇA PARA MECÂNICO

CÓDIGO 523.001.740

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	30
SEMELC	UND	18
QUANTIDADES DOS ITENS		48

UNIFORME ELETRICISTA COMPLETO - CAMISA /CALÇA CÓDIGO 523.001.080

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	12
QUANTIDADE DO ITEM		12

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa

max diego cunha martini



detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1 . As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4 Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. **LOCAL DA ENTREGA** - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaohotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaohotmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

max diego cunha martini



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições

max diego cunha martini



previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomeddas CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusivada administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO

max diego cunha martini



ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

max diego cunha martini



- 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5303/CCP/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 131/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

max diego cunha martini



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Cintia Rodrigues Waiaandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPPLAN

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:9008
5213268

Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085213268
Dados: 2025.02.18
08:00:14 -04'00'

EMPRESA DETENTORA

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
SÓCIO ADMINISTRADOR
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
TELEFONE: (69) 2141-7392
E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (avental, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricietra), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de espigão do oeste /ro, sendo GABINETE DO PREFEITO, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste COMPDEC, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- SEMAME.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa SC BRINDES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTRA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requisitantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente



DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Data: 13/02/2025 15:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	SC BRINDES LTDA-EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90 RUA GUAPORE, 5100 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 78987-000 DESCRIÇÃO DO LOTE MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	523.001.758	AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO FRONTAL - CORES VARIADAS Avental em oxford cores variadas (BRANCO, PRETO, VERDE. AZUL etc). com bolsos frontais Alça ajustável. MARCA - RU	UND	103	62,68	6.456,04
03	040.008.005	BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE Bolsa Confeccionada Padrão Funasa, Impermeável, Em Tecido De Lona Nº 10, 100% Na Cor Mostarda Tiracolo Regulável Na Altura. Dimensões De 64cm De Altura Com A Aba Aberta, 31cm Com A Aba Fechada, 20 Cm De Fundo, Com Foles Laterais, 04 Divisões Internas, Costuras Com Reforço - Aba Do Tecido Voltada Para O Interior Da Costura, Sem Apresentar Continuidade, Planas Para Evitar Enrugamento, Debruadas Com Cadarço Em Polipropileno E De Cantos Arredondados. Aba De Fechamento: Formada Por Prolongamento Da Parte Superior Com Dobras Em Cadarço Polipropileno, Largura De 50mm. Bolso Interno Sem Lapela, Com Altura De 44cm E 25mm De Fundo, Localizado Na Aba Superior Da Bolsa, Sob A Aba De Fechamento. Alça Da Bolsa Com Cadarço Em Polipropileno E Regulagem Através Dos Passadores Em Ferro Cromado E Fixado À Bolsa Com Costuras Em X, Com Ombreiras Em Nylon Preto, Compostas Ainda De 04 Divisórias E Duas Bolsas Sanfonadas Em Cada Lateral Para Comportar Dosadores. Bolsa Com Vis MARCA - RU	UND	42	283,88	11.922,96
04	040.008.006	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA NA COR: PRETA Confeccionada em nylon resistente, com 4 compartimentos. Alça de ombro removível e forro interno em nylon. Medidas: Altura: 34cm, Largura: 42cm, Fundo: 15cm Alça de ombro: 1,20m MARCA - RU	UND	10	193,22	1.932,20
05	523.001.563	BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO Boné modelo tipo americano Descrição: tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m². Regulador em velcro. Boné adulto UNISEX Cor: Preto. MARCA - RU	UNID	143	40,09	5.732,87
39	523.001.752	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto MARCA - RU	UND	157	116,87	18.348,59
40	523.012.005	CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS Chapeu Safari, Confeccionado Em Tecido Fpu 50+, Que Evita 98% Dos Raio Uv, Nas Laterais, Botões De Pressão Que Permitem Que As Abas Fiquem Soltas Ou Pressas. Abas De 8 Cm Protegendo Do Rosto. Aberturas Com Tela E Ilhós Que Permitem A Ventilação. Cordas Elásticas Externa Regulável Para O Pescoço Impede Que O Chapéu Voe Para Ace, Acs Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. MARCA - RU	UND	368	55,62	20.468,16
41	523.001.680	CINTO EM COURO UNISSEX Confeccionado em couro, com fivela em metal para fechamento, dimensões aproximadas: 3,5 x 115 cm (larg x comp). MARCA - RU	UND	15	109,96	1.649,40
42	523.011.007	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO-UNISEX Descrições da peça: Tecido: Profissional Constância Vieira ou Cedro (Brim 100% Algodão) Forro: Acetato Zíper em	UND	224	126,12	28.250,88



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

		teflon alta resistência Quant. de bolsos: 8 02 Grandes Com Fechamento Em Zíper Medindo 25cm Alt X 25cm Compr 04 Medios Inferiores Com Fechamento Em Velcro Medindo 13cm Alt X 11 Cm Compr 02 Superiores Com Fechamento Em Velcro Medindo 16 Cm Alt X 13 Cm Compr Unisex Tamanhos Diversos Cores Variadas No Bolso Superior Esquerdo E Nas Costas Deverá Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado MARCA - RU				
43	523.001.704	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO/ENDEMIAS TAMNAHO:P, M, G, GG Tecido: Profissional Constância Vieira ou Cedro (Brim 100% Algodão) Cor: Cáqui Forro: Acetato Zíper em teflon alta resistência Quant. de bolsos: 4 02 superiores com fechamento em velcro medindo 13cm altura x 11 cm comprimento 02 inferiores com fechamento em velcro medindo 16 cm altura x 13 cm comprimento No bolso superior esquerdo deverá ser personalizado com o Brasão do município, e com escritas nas costas. MARCA - RU	UND	30	134,48	4.034,40
46	009.003.010	GUADA CHUVA PARA ACS E ACE, com diâmetro de no mínimo 1 mt, personalizado com slogan da atenção básica/estratégia saúde da família e da prefeitura municipal, poliéster, liso, na cor Azul, abertura manual ou automática, cabo plástico ou emborrachado, arrames de contorno reforçado, com velcro no fechamento. MARCA - RU	UND	4	119,20	476,80
49	567.001.340	MOCHILA PARA ACS, TAMANHO UNICO MOCHILA PARA ACS; com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos em cores (tipo Silkscreen) Logotipos: Saúde da família, SUS, brasão da Prefeitura do município MARCA - RU	UND	14	200,55	2.807,70
VALOR TOTAL DO LOTES 01						102.080,00
TOTAL DO PROPONENTE						102.080,00

AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO FRONTAL - CORES VARIADAS
CÓDIGO 523.001.758

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	50
SEMAS	UND	03
SEMED	UND	50
QUANTIDADES DOS ITENS		103

BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE CÓDIGO 040.008.005

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	12
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADES DOS ITENS		42

BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA NA COR: PRETA CÓDIGO 040.008.006

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	10
QUANTIDADE DO ITEM		10

Documento assinado digitalmente



DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Data: 13/02/2025 15:49:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO CÓDIGO 523.001.563

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMELC	UND	18
SEMOD	UND	100
DEFESA CIVIL	UND	25
QUANTIDADES DOS ITENS		143

CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ CÓDIGO 523.001.752

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	15
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMADER	UND	100
SEMAS	UND	07
SEMELC	UND	10
QUANTIDADES DOS ITENS		157

CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS CÓDIGO 523.012.005

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	100
SEMADER	UND	150
SEMELC	UND	18
SEMSAU	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		368

CINTO EM COURO UNISSEX CÓDIGO 523.001.680

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	15
QUANTIDADE DO ITEM		15

COLETE DE IDENTIFICAÇÃO-UNISEX CÓDIGO 523.011.007

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMELC	UND	06
SEMAS	UND	08
SEMAE	UND	20
SEMADER	UND	150
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMPAN	UND	15
QUANTIDADES DOS ITENS		224

COLETE DE IDENTIFICAÇÃO/ENDEMIAS TAMNAHO:P, M, G, GG CÓDIGO 523.001.704

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

GUADA CHUVA PARA ACS E ACE CÓDIGO 009.003.010

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	04
QUANTIDADE DO ITEM		04

MOCHILA PARA ACS, TAMANHO ÚNICO CÓDIGO 567.001.340

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	12
SEMAS	UND	02
QUANTIDADES DOS ITENS		14

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio,



os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1. As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 1.1. As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. LOCAL DA ENTREGA - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.



4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.



4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
 - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5303/CCP/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 131/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPPLAN

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

EMPRESA DETENTORA

SC BRINDES LTDA-EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
DANIEL PINHEIRO
TELEFONE: (69) 3442-1813
E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com



Documento assinado digitalmente

DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Data: 13/02/2025 15:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>